RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 13 de novembro de 2023 | Ano II | Edição nº 286B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2548, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, transferência da união e dá outras providências.

Maria da Penha Agazzi Fumagali, Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, X da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2142/2023, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo:

I - 04.02.12.365.0009.2065 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche

Elemento Econômico: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2120000

Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

II - 04.02.12.365.0009.2093 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola

Elemento Econômico: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

III - 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde

Elemento Econômico: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóvel

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

IV - 09.04.10.304.0021.2054 – Gestão De Pessoas Da Vigilância Sanitária E Epidemiológica

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3700000

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado transferir crédito adicional suplementar e especial, conforme discriminado abaixo:

I - 04.02.12.365.0009.2065 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2120000

Valor: R$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais)

II - 04.02.12.365.0009.2065 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche

Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigação Patronais

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2120000

Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

III - 04.02.12.365.0009.2065 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Creche

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigação Patronais

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2120000

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

IV - 04.02.12.365.0009.2093 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola

Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000

Valor: R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais)

V - 04.02.12.365.0009.2093 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola

Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigação Patronais

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000

Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

VI - 04.02.12.365.0009. 2093 – Gestão De Pessoas Da Educação Infantil Pré Escola

Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigação Patronais

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 2130000

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VII - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais)

VIII - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

IX - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

X - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

XI - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades

Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistênciais

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

XII - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

XIII - 09.02.10.301.0019.2044 - Gestão De Pessoas Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.3.90.49 – Auxílio Transporte

Fonte: 005 – Governo Federal e Código de Aplicação: 3010000

Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais)

XIV - 09.02.10.301.0019.2045 - Custeio Das Atividades Das Unidades Básicas De Saúde Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte: 001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

XV - 09.02.10. 302.0020.2051 - Custeio Das Atividades Da Upa, Caps E Ceme

Elemento Econômico: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte:001 – Tesouro e Código de Aplicação: 3100000

Valor: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 3º - Os Créditos Adicionais abertos no artigo 1º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais), proveniente de anulação total em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 478.

IV - Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Os Créditos Adicionais suplementares e especiais no artigo 2º serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Valor: R$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

II - Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IV - Valor: R$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

V - Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VI - Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VII - Valor: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

VIII - Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

IX - Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

X - Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XI - Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XII - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIII - Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, autoriza o art. 43º § 1º, item II da Lei Federal nº 4.320/1964.

XIV - Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido494.

XV - Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 460.

XV.I - Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido461.

XV.II - Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 491.

XV.III - Valor: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),proveniente de anulação parciais em

igual valor de dotação orçamentária, código reduzido492.

XV.IV - Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido494.

XV.V - Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), proveniente de anulação parciais em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido499.

Art. 5º - Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas às alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, em 10 de novembro de 2023.

Maria da Penha Agazzi Fumagali

Prefeita

Pjlei: 042.11.2023

Autógrafo:064.11.2023

PA: 2171/2023

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....